LEI Nº 3.401, DE 05 DE MAIO DE 2014

"Autoriza a Conservação das Estradas Vicinais deste Município e autoriza a sua efetivação, na forma que especificam".

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conservar todas as estradas vicinais, atendo todos os parceleiros dos assentamentos do Córrego Rico e Gato Preto, como também autorizado o seu efetivo exercício, objetivando:

I - manter as referidas estradas em condições de eficiente uso, de forma a garantirem o transporte seguro e normal para o bom custeio das atividades vicinais, como para o oportuno escoamento das safras dos pequenos produtores;

III - realizar o patrolamento e cascalhamento das estradas dos assentamentos, inclusive dos trechos de acesso às sedes das propriedades rurais.

Art. 2º Conceitua-se estrada rural, aos fins desta Lei, a superfície longitudinal destinada a tráfego e trânsito, formada de pista de rolamento e respectivas margens, localizada neste Município fora da zona urbanizada da cidade e distritos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____

_____
Procuradoria Jurídica